TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 34, DE 02 DE AGOSTO DE 1972

DR. JACOB DE FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Ficam concedidas no corrente exercício as seguintes subvenções sociais:

1º – A Campanha Nacional de Alimentação Escolar..... Cr$10.000,00
2º – A Escola Paroquial "Domingos Sávio"..... Cr$10.000,00

Art. 2º – A despesa autorizada no artigo anterior será, coberta com parte, de igual quantia, da dotação para subvenções sociais do orçamento vigente, como segue:

1.2.0.02 – DESPESA AUTORIZADA – DUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
6. – EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 – ENSINO PRIMÁRIO
6.1.0.2.03 – Manutenção e Operação da Diretoria de Educação e Cultura
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.1.0 – Subvenções Sociais..... Cr$20.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 34, DE 02 DE AGOSTO DE 1972

Prefeitura do Município de Porto Velho, em 02 de agosto de 1972.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariñas Grangeiro -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA